



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – REITORIA E A EMPRESA CLARO S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, com sede na Rua Ferreira Pena, n. 1109, Centro, CEP 69025-010, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, o Sr. Adanilton Rabelo de Andrade, nomeado pela Portaria nº 1.174 – GR/IFAM, de 17 de setembro de 2021, publicada no DOU de 20 de setembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1801810, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada(a) na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, nº 780, CEP 04709 -110, São Paulo – SP, representada pela Sra. Ana Caroline de Souza Ramos, portadora do CPF nº 523.373.752-34, considerando a carta comercial com aceite da contratada de 13 de junho de 2023, PARECER REFERENCIAL n. 00003/2021/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, 30/04/2022 e DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 173/2023-PROAD/REIT, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23443.003479/2019-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa S/EGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 04/2023 ao Contrato nº 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/07/2023 a 22/07/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal é de R\$ 999,16 (novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor anual da contratação de R\$ 11.989,95 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26403/158142;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 170981;

Elemento de Despesa: 33903958;

Plano Interno: L20RLP0199N;

Nota de Empenho: 2023NE204;



3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura digital.

Representante legal da CONTRATANTE
Adanilton Rabelo de Andrade
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 1.174 – GR/IFAM, de 17 de setembro de 2021

Representante legal da CONTRATADA
Ana Caroline de Souza Ramos
CPF nº 523.373.752-34

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO Nº 314/2023 - PROT/REITORIA (11.01.01.05.01.02.05.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 19 de Julho de 2023

**TERMO_ADITIVO_NC2BA_04-2023_AO_CONTRATO_NC2BA08-2019_-
_CLAROassinadoassina.pdf**

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 19/07/2023 15:46)

DEBORAH BARBOSA AZEDO

COORDENADOR

2241289

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **314**, ano: **2023**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de Assinatura: **19/07/2023** e
o código de verificação: **31c5c9e647**